

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO DE VENDA CONTRATO N.º 20210078

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO  
ESCOLAR/PNAE.**

A Secretaria Municipal de Educação, através do Fundo Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Benjamim Gaioso Iglesias, S/N, inscrita no CNPJ sob n.º 28.698.112/0001-87, representada neste ato pelo Secretário Municipal, o Sr. SIDCLEY SACRAMENTO DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **AMARILDO GUIMARÃES RIBEIRO**, situado à RUA ESPÍRITO SANTO VL CAMARA S/N (CASA B), VILA CAMARA, CEP: 68840-000, CACHOEIRA DO ARARI-PA, inscrito no CPF N.º: 667.351.652-68, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ATRAVÉS DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE SANTA CRUZ DO ARARI-PA, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei n.º 11.947/09 e Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17.06.2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE n.º 04, de 02.04.2015, e Lei n. 8666/93, especialmente em seu art. 25, caput.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 19.989,25(Dezenovo Mil Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| ITEM   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES  | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 082874 | Polpa de frutas congelada de cupuaçu. - Polpa de Fruta integral de cupuaçu, past - Marca.: INNATURA Polpa de frutas congelada de cupuaçu. - Polpa de Fruta integral de cupuaçu, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. | QUILO   | 410,00     | 15,100         | 6.191,00    |
| 082875 | Polpa de frutas congelada de acerola - Marca.: INNAT Polpa de frutas congelada de acerola. - Polpa de Fruta integral de acerola, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.  | QUILO   | 299,00     | 11,250         | 3.363,75    |
| 082877 | Polpa de frutas congelada goiaba - Marca.: INNATURA Polpa de frutas congelada goiaba - Polpa de Fruta integral de goiaba, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.   | QUILO   | 300,00     | 12,500         | 3.750,00    |
| 082878 | Polpa de frutas congelada abacaxi - Marca.: INNATURA Polpa de frutas congelada abacaxi - Polpa de Fruta integral de abacaxi, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.  | QUILO   | 161,00     | 14,500         | 2.334,50    |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



|        |   |        |        |          |
|--------|---|--------|--------|----------|
| 082879 | Polpa de frutas congelada muruci - Marca.: INNATURA QUILO   | 300,00 | 14,500 | 4.350,00 |
|        | Polpa de frutas congelada muruci - Polpa de Fruta integral de muruci, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. |        |        |          |

VALOR GLOBAL R\$ 19.989,25

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- Projeto/Atividade: 2.023 - Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar - ENS FUND  
2.030 - Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar - CRECHE  
2.031 - Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PRÉ ESCOLA  
2.043 - Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo; 3.3.90.30.07 - Gêneros Alimentícios.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução FNDE nº 04/2015, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

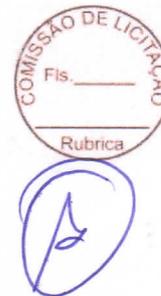
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013, alterada pela Resolução n.º 04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes,

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

por acordo entre as partes;

- a) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- b) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 16 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Cachoeira do Arari-PA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas

Santa Cruz do Arari-PA, 16 de dezembro de 2021

---

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 28.698.112/0001-87  
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A

Amarildo Guimarães Ribeiro

AMARILDO GUIMARÃES RIBEIRO

CPF: 667.351.652-68

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Wlamy Loure Senpai  
Suzi Ubaldino G. Gonçalves

2.